

第25/2005號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零五年七月二十九日通過的有關恐怖行為對國際和平與安全造成的威脅的第1617（2005）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零五年十二月二十一日發佈。

行政長官 何厚鏞

第1617（2005）號決議

2005年7月29日安全理事會第5244次會議通過

安全理事會，

回顧其1999年10月15日第1267（1999）號、2000年12月19日第1333（2000）號、2001年7月30日第1363（2001）號、2001年9月28日第1373（2001）號、2002年1月16日第1390（2002）號、2002年12月20日第1452（2002）號、2003年1月17日第1455（2003）號、2004年1月30日第1526（2004）號和2004年10月8日第1566（2004）號決議，以及安理會主席的相關聲明，

重申一切形式和表現的恐怖主義是對和平與安全的最嚴重威脅之一，任何恐怖行為，不論其動機為何，在何時發生，何人所為，都是不可辯解的犯罪行為；再次明確譴責基地組織、烏薩馬·本·拉丹、塔利班及與之有關聯的個人、集團、企業和實體不斷多次實施恐怖主義罪行，以造成無辜平民和其他受害者的死亡，毀壞財產，引起重大不穩定，

對基地組織、烏薩馬·本·拉丹、塔利班及與之有關聯者利用包括因特網在內的各種媒體，包括進行恐怖主義宣傳和煽動恐怖主義暴力行為，表示關切，並促請第1566（2004）號決議所設工作組審議這些問題，

重申必須根據《聯合國憲章》和國際法，採用一切手段消除恐怖行為對國際和平與安全造成的威脅，為此強調聯合國在主導和協調這一努力方面的重要作用，

強調所有會員國有義務全面執行第1373（2001）號決議，包括關於塔利班或基地組織的規定，和關於曾經參與資助、籌劃、

Aviso do Chefe do Executivo n.º 25/2005

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1617 (2005), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 29 de Julho de 2005, relativa às ameaças à paz e à segurança internacionais causadas por actos de terrorismo, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 21 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1617 (2005)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5244.ª sessão, em 29 de Julho de 2005)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas Resoluções n.º 1267 (1999), de 15 de Outubro de 1999, n.º 1333 (2000), de 19 de Dezembro de 2000, n.º 1363 (2001), de 30 de Julho de 2001, n.º 1373 (2001), de 28 de Setembro de 2001, n.º 1390 (2002), de 16 de Janeiro de 2002, n.º 1452 (2002), de 20 de Dezembro de 2002, n.º 1455 (2003), de 17 de Janeiro de 2003, n.º 1526 (2004), de 30 de Janeiro de 2004 e n.º 1566 (2004), de 8 de Outubro de 2004, e as declarações pertinentes do seu Presidente,

Reafirmando que o terrorismo sob todas as suas formas e manifestações constitui uma das mais graves ameaças para a paz e segurança e que todos os actos de terrorismo são criminosos e injustificáveis, quaisquer que sejam as suas motivações, onde quer que e por quem quer que sejam cometidos; e reiterando a sua inequívoca condenação da Al-Qaida, de Usama bin Laden e dos Taliban — e das pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados — pelos seus constantes e múltiplos actos criminosos de terrorismo que visam causar a morte de civis inocentes e de outras vítimas, a destruição de bens e comprometer gravemente a estabilidade,

Expressando a sua preocupação pela utilização de diversos meios de comunicação social, incluindo a *Internet*, por parte da Al-Qaida, de Usama bin Laden, dos Taliban e dos seus associados, nomeadamente, para fins de propaganda terrorista e de incitação à violência terrorista, e exortando o grupo de trabalho estabelecido nos termos da Resolução n.º 1566 (2004) a que considere estas questões,

Reafirmando a necessidade de combater por todos os meios, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional, as ameaças à paz e à segurança internacionais causadas por actos de terrorismo, sublinhando a este respeito o importante papel que as Nações Unidas desempenham na direcção e coordenação deste esforço,

Salientando a obrigação imposta a todos os Estados Membros de dar pleno cumprimento à Resolução n.º 1373 (2001), nomeadamente, no que diz respeito aos Taliban, à Al-Qaida e a quais-

協助、籌備、實施或以其他方式支持恐怖活動或行為或為之招募人員的、與基地組織、烏薩馬·本·拉丹或塔利班有關聯的任何個人、集團、企業和實體的規定，並有義務根據安全理事會有關決議，協助履行反恐怖主義義務，

著重指出必須根據基地組織性質在不斷變化的信息，根據它造成的威脅，特別是分析支助和制裁監測組（“監測小組”）報告的情況，闡明哪些個人、集團、企業和實體須列入名單，

強調會員國依據相關決議進行認定和強力執行現有措施的重要性，這是一個打擊恐怖活動的重要預防措施，

指出在實施第1267（1999）號決議第4（b）段、第1333（2000）號決議第8（c）段和第1390（2002）號決議第1和第2段規定的措施時，應充分考慮到第1452（2002）號決議第1和第2段的規定，

欣見國際民用航空組織作出努力，防止旅行證件落入恐怖分子和與其有關聯的人手中，

鼓勵會員國在刑警組織的框架內開展工作，特別是利用刑警組織的失竊和遺失旅行證件數據庫，進一步執行對基地組織、烏薩馬·本·拉丹、塔利班及其相關人員採取的措施，

對基地組織、烏薩馬·本·拉丹、塔利班及其相關人員可能會使用便攜式導彈、通過商業途徑獲得的炸藥以及化學、生物、輻射或核武器和材料，表示關注，並鼓勵會員國考慮可以採取哪些行動來減少這些威脅，

敦促所有國家、國際機構和區域組織調撥充足的資源，包括通過建立國際夥伴關係，來消除基地組織、烏薩馬·本·拉丹和塔利班以及與它們有關聯的個人、集團、企業和實體不斷對國際和平與安全造成的直接威脅，

強調必須消除基地組織、烏薩馬·本·拉丹和塔利班以及與它們有關聯的個人、集團、企業和實體不斷對國際和平與安全造成的威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定，所有會員國都應採取第1267（1999）號決議第4（b）段、第1333（2000）號決議第8（c）段和第1390（2002）號決議

quer pessoas, grupos, empresas ou entidades associadas à Al-Qaida, a Usama bin Laden ou aos Taliban que tenham participado no financiamento de actos de terrorismo ou de actividades terroristas, no seu planeamento, facilitação, preparação ou execução, no recrutamento de pessoas para os cometer, ou de qualquer outro modo prestado auxílio a actos de terrorismo ou a actividades terroristas; e para facilitar o cumprimento das obrigações impostas em matéria de luta contra o terrorismo em conformidade com as pertinentes resoluções do Conselho de Segurança,

Sublinhando a importância de clarificar quais as pessoas, grupos, empresas e entidades que devem ser inseridos na lista face às informações sobre a natureza mutável da Al-Qaida e à ameaça que esta representa, especialmente as prestadas pela Equipa de Apoio Analítico e de Fiscalização das Sanções («Equipa de Fiscalização»),

Destacando a importância de, enquanto importante medida preventiva na luta contra o terrorismo, os Estados Membros procederem às designações de inserção na lista em conformidade com as resoluções pertinentes e de cumprirem com rigor as medidas vigentes,

Observando que, ao executar as medidas previstas na alínea b) do n.º 4 da Resolução n.º 1267 (1999), na alínea c) do n.º 8 da Resolução n.º 1333 (2000) e nos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1390 (2002), é necessário ter plenamente em conta o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1452 (2002),

Acolhendo com satisfação os esforços da Organização da Aviação Civil Internacional para impedir que sejam colocados documentos de viagem à disposição de terroristas e de pessoas a eles associadas,

Encorajando os Estados Membros a trabalharem no âmbito da Interpol, em particular por via da utilização da base de dados da Interpol sobre documentos de viagem roubados e extraviados, para reforçar a execução das medidas contra a Al-Qaida, Usama bin Laden, os Taliban e as pessoas a eles associadas,

Manifestando a sua preocupação perante a eventualidade de a Al-Qaida, Usama bin Laden ou os Taliban e as pessoas a eles associadas utilizarem sistemas de defesa antiaérea portáteis, explosivos disponíveis no comércio, armas e materiais químicos, biológicos, radiológicos ou nucleares, e encorajando os Estados Membros a considerarem a possibilidade de adoptar medidas para reduzir essas ameaças,

Instando todos os Estados, órgãos internacionais e organizações regionais a que disponibilizem recursos suficientes, nomeadamente através de uma parceria internacional, para fazer face à ameaça permanente e directa que a Al-Qaida, Usama bin Laden e os Taliban e todas as pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associadas representam,

Salientando a importância de fazer face à ameaça permanente que a Al-Qaida, Usama bin Laden e os Taliban e todas as pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associadas representam para a paz e segurança internacionais,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide** que todos os Estados devem adoptar as medidas já impostas na alínea b) do n.º 4 da Resolução n.º 1267 (1999), na

第1和第2段早先規定的、針對基地組織、烏薩馬·本·拉丹和塔利班，和針對按第1267（1999）號和1333（2000）號決議擬定的名單（“綜合名單”）列出的與它們有關聯的其他個人、集團、企業和實體的措施：

(a) 毫不拖延地凍結這些個人、集團、企業和實體的資金和其他金融資產或經濟資源，包括由它們或由代表它們或按它們的指示行事的人擁有或直接或間接控制的財產所衍生的資金，並確保本國國民或本國境內的任何人均不直接或間接為這些人提供此類資金或任何其他資金、金融資產或經濟資源；

(b) 阻止這些個人入境或過境，但本段絕不迫使任何國家拒絕本國國民入境或要求本國國民離境，也不適用於為履行司法程序必須入境或過境者，或第1267（1999）號決議所設委員會（委員會）逐案審查後認定有正當理由入境或過境者；

(c) 阻止從本國領土、或由境外的本國國民、或使用懸掛本國國旗的船隻或飛機向這些個人、集團、企業和實體直接或間接供應、出售和轉讓軍火和各種有關物資，包括武器和彈藥、軍用車輛和裝備、準軍事裝備及上述物品的備件，以及與軍事活動有關的技術諮詢、援助或培訓；

2. 還決定，表明個人、集團、企業或實體與基地組織、烏薩馬·本·拉丹或塔利班“有關聯”的行為或活動包括：

— 參與資助、籌劃、協助、籌備或實施基地組織、烏薩馬·本·拉丹或塔利班或其任何基層組織、下屬機構、由其分裂或衍生出來的集團實施、夥同它們實施、以它們的名義實施，代表它們實施的行動或活動或支持它們的行動或活動，

— 為它們供應、銷售或轉移武器和有關軍用品，

— 為它們招募人員，或

— 以其他方式支持它們的行動或活動；

alínea c) do n.º 8 da Resolução n.º 1333 (2000) e nos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1390 (2002) relativamente à Al-Qaida, Usama bin Laden e aos Taliban e a outras pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associadas designadas na lista estabelecida em conformidade com as Resoluções n.º 1267 (1999) e n.º 1333 (2000) (a «Lista Consolidada»):

a) Congelar imediatamente os fundos e outros activos financeiros ou recursos económicos dessas pessoas, grupos, empresas e entidades, incluindo os fundos provenientes de bens que sejam propriedade ou estejam sob o controlo, directo ou indirecto, de tais pessoas ou de pessoas agindo em nome ou por conta destas e assegurar que nem esses nem quaisquer outros fundos, activos financeiros ou recursos económicos, sejam colocados, directa ou indirectamente, à disposição dessas pessoas, pelos seus nacionais ou por quaisquer pessoas que se encontrem no seu território;

b) Impedir a entrada nos seus territórios ou o trânsito através dos seus territórios dessas pessoas, entendendo-se que o disposto no presente número não obriga um Estado a recusar a entrada no seu território ou a exigir a saída do seu território aos seus próprios nacionais e que o presente número não se aplica quando a entrada ou o trânsito seja necessário em virtude de um processo judicial ou quando o Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1267 (1999) (o «Comité») determine, caso a caso, que tal entrada ou trânsito se justifica;

c) Impedir o fornecimento, a venda ou a transferência, directos ou indirectos, a essas pessoas, grupos, empresas e entidades, a partir dos seus territórios ou pelos seus nacionais que se encontrem fora dos seus territórios, ou através da utilização de navios que arvoem os seus pavilhões ou de aeronaves neles matriculadas, de armas e materiais conexos de todos os tipos, nomeadamente armas e munições, veículos e equipamentos militares, equipamentos paramilitares, peças sobresselentes dos referidos materiais, bem como a consultoria técnica, assistência ou treino relacionados com actividades militares;

2. **Mais decide** que os actos ou actividades que determinam que uma pessoa, um grupo, uma empresa ou entidade se encontra «associada» à Al-Qaida, a Usama bin Laden ou aos Taliban são, nomeadamente:

— A participação no financiamento, planeamento, na facilitação, preparação ou na execução de actos ou actividades em associação com a Al-Qaida, Usama bin Laden ou os Taliban, ou qualquer célula, entidade afiliada ou grupo dissidente ou procedente deles, ou realizados em seu nome, por sua conta, ou em seu auxílio;

— O fornecimento, a venda ou a transferência de armas e material conexo à Al-Qaida, a Usama bin Laden ou aos Taliban, ou a qualquer célula, entidade afiliada ou grupo dissidente ou procedente deles;

— O recrutamento em favor da Al-Qaida, de Usama bin Laden ou dos Taliban, ou de qualquer célula, entidade afiliada ou grupo dissidente ou procedente deles; ou

— O auxílio de qualquer tipo a actos ou actividades praticados pela Al-Qaida, por Usama bin Laden ou pelos Taliban, ou por qualquer célula, entidade afiliada ou grupo dissidente ou procedente deles;

3. 還決定，由同基地組織、烏薩馬·本·拉丹或塔利班有關聯的個人、團體、企業或實體所直接或間接擁有或控制的企業或實體，或以其他方式支持它們的企業或實體，可以列入名單；

4. 決定，各國在提出列入綜合名單的名字時，應按第 1526 (2004) 號決議第 17 段的規定行事，今後還應向委員會提供一份情況說明，闡明提名的依據；還鼓勵各國查明擬列入名單者直接或間接擁有或控制的任何企業和實體；

5. 請有關國家盡可能以書面形式向被列入綜合名單的個人和實體通知對其採取的措施、委員會的準則，尤其是列入名單和從名單除名的程序和第 1452 (2002) 號決議的規定；

6. 決定委員會可以利用提出列入名單者國家提交的上文第 4 段所述的情況說明，來答覆那些本國公民、居民或實體被列入綜合名單的會員國提出的問題；還決定委員會在事先徵得提出列入名單者國家同意後，可逐案決定向其他各方公佈資料，例如，此舉是出於業務方面的理由，或是為了協助執行有關措施；又決定各國可繼續提供補充資料，委員會內應對資料進行保密，除非提交資料國家同意分發這一資料；

7. 強烈敦促所有會員國採用金融行動工作組 (FATF) 關於洗錢問題的 40 項建議和 FATF 關於資助恐怖主義問題的 9 項特別建議中的國際全面標準；

8. 請秘書長採取必要步驟，增加聯合國與刑警組織之間的合作，以便為委員會提供更好的工具，更有效地完成它的任務，並讓會員國有更好的工具來實施上面第 1 段所列措施；

9. 敦促所有會員國在執行上面第 1 段所列措施時，確保護照和其他旅行文件失竊和遺失後立即宣佈無效，並通過刑警組織的數據庫與其他會員國分享情報；

10. 呼籲所有會員國採用本決議附件二中的核對表，在 2006 年 3 月 1 日前向委員會通報它們採取哪些具體行動，對從現在起增列入綜合名單的個人和實體實施上文第 1 段所列措施，其後通報的間隔時間待委員會確定；

3. **Mais decide** que qualquer empresa ou entidade que seja propriedade, ou que seja controlada directa ou indirectamente, por essas pessoas, grupos, empresas ou entidades associadas à Al-Qaida, a Usama bin Laden ou aos Taliban ou que por qualquer outro modo os auxilie, pode ser inserida na Lista;

4. **Decide** que os Estados, ao proporem nomes para inserção na Lista Consolidada, devem observar o disposto no n.º 17 da Resolução n.º 1526 (2004) e que, a partir deste momento, devem igualmente submeter ao Comité uma exposição com a fundamentação da sua proposta; e mais encoraja os Estados a identificar quaisquer empresas e entidades que sejam propriedade ou controladas, directa ou indirectamente, pela pessoa, grupo ou entidade cuja inserção na Lista propuseram;

5. **Solicita** a todos os Estados pertinentes que informem por escrito, na medida do possível, quais as pessoas e entidades inseridas na Lista Consolidada, as medidas que lhes foram impostas, as directivas do Comité e, em particular, os procedimentos para a inserção e supressão da Lista, bem como as disposições da Resolução n.º 1452 (2002);

6. **Decide** que o Comité poderá utilizar a exposição submetida pelo Estado que propôs a designação, referida no n.º 4 *supra*, para responder a questões dos Estados Membros cujos nacionais, residentes ou entidades tenham sido inseridos na Lista Consolidada; decide igualmente que o Comité poderá decidir, caso a caso, divulgar a informação a outras partes mediante consentimento prévio do Estado que propôs a inserção, nomeadamente, para efeitos operacionais, ou para facilitar o cumprimento das medidas; mais decide que os Estados podem continuar a prestar informações adicionais, que serão tidas pelo Comité como confidenciais, salvo se o Estado que as submeteu autorizar a sua divulgação;

7. **Insta veementemente** todos os Estados Membros a que dêem cumprimento às normas internacionais globais consubstanciadas nas 40 recomendações relativas ao branqueamento de capitais do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e às nove recomendações especiais relativas ao financiamento ao terrorismo do GAFI;

8. **Solicita** ao Secretário-Geral que adopte as medidas necessárias para aumentar a cooperação entre as Nações Unidas e a Interpol para que o Comité disponha de melhores meios para cumprir mais eficientemente o seu mandato e para facultar aos Estados Membros melhores meios para executar as medidas referidas no n.º 1 *supra*;

9. **Insta** todos os Estados Membros a que, ao executarem as medidas previstas no n.º 1 *supra*, assegurem que os passaportes e outros documentos de viagem roubados e extraviados sejam imediatamente anulados e a que partilhem a informação sobre esses documentos com os outros Estados Membros através da base de dados da Interpol;

10. **Exorta** todos os Estados Membros a que utilizem a lista de verificação constante do anexo II da presente Resolução para submeter ao Comité, até 1 de Março de 2006, um relatório sobre as providências concretas que tenham adoptado para dar cumprimento às medidas enunciadas no n.º 1 *supra* quanto às pessoas e entidades entretanto acrescentadas à Lista Consolidada e, posteriormente, a submeter relatórios nos prazos que o Comité determinar;

11. 指示委員會鼓勵會員國提交名單和其他用於識辨的信息，列入綜合名單；

12. 呼籲委員會與第1373(2001)號決議所設委員會(反恐怖主義委員會，或“反恐委員會”)合作，向安理會通報各國可以採取其他哪些新的具體步驟來執行上面第1段所列措施；

13. 重申，委員會、反恐委員會和第1540(2004)號決議所設委員會和它們各自的專家組需要不斷密切合作和交流信息，包括加強信息交流，協調對各國進行的訪問、技術援助和與三個委員會都有關的其他問題；

14. 進一步重申委員會必須通過同各國進行口頭和/或書面交流，跟蹤各國切實執行制裁措施的情況，並讓各國有機會在接獲委員會要求時，派代表同委員會會晤，更加深入地討論有關問題；

15. 請委員會考慮在適當可行時，為進一步全面切實執行上面第1段所列措施，對主席和/或委員會成員選定的國家進行訪問，以便鼓勵各國全面遵守本決議和第1267(1999)號、第1333(2000)號、第1390(2002)號、第1455(2003)號和第1526(2004)號決議；

16. 請委員會通過委員會主席，酌情結合反恐委員會主席和第1540(2004)號決議所設委員會主席的報告，至少每120天向安理會口頭通報委員會和監測小組總體工作情況，包括向所有有關會員國通報情況；

17. 提醒委員會注意第1455(2003)號決議第14段和第1526(2004)號決議第13段為其規定的職責，呼籲委員會至遲在2006年7月31日向安理會提交第1526(2004)號決議第13段所述書面評估報告的最新補充，說明會員國為執行上面第1段所列措施採取的行動；

18. 請委員會繼續圍繞委員會的準則，其中包括列入名單和從名單除名的程序和第1452(2002)號決議的執行情況，開展工作，並請主席在他根據上面第16段定期提交給安理會的報告中，報告委員會圍繞這些問題開展工作的進展；

19. 決定，為了協助委員會完成它的任務，把設在紐約的接受委員會領導並要履行附件一列職責的監測小組的任務期限，延長17個月；

11. *Instrui* o Comité a encorajar os Estados Membros a submeter nomes e a prestar informações adicionais sobre a identificação para inserção na Lista Consolidada;

12. *Exorta* o Comité a que, em colaboração com o Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1373 (2001) (o «Comité Contra o Terrorismo» ou «CCT»), preste ao Conselho informações relativas às medidas concretas adicionais susceptíveis de serem adoptadas pelos Estados para dar cumprimento às medidas enunciadas no n.º 1 *supra*;

13. *Reitera* a necessidade de uma permanente e estreita cooperação e troca de informações entre o Comité, o CCT e o Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1540 (2004), bem como entre os seus respectivos grupos de peritos, nomeadamente através de uma maior troca de informações, da coordenação das visitas a países, da assistência técnica e de outras matérias relevantes para os três comités;

14. *Mais reitera* a importância de o Comité acompanhar, por meio de comunicações verbais ou escritas com os Estados Membros, a situação relativa ao pleno e efectivo cumprimento das medidas sancionatórias e de dar aos Estados Membros a possibilidade de, a pedido do Comité, enviarem representantes para se reunirem com o Comité e discutirem com maior profundidade quaisquer matérias relevantes;

15. *Solicita* ao Comité que considere a possibilidade de organizar, se necessário, visitas do Presidente e/ou dos membros do Comité a determinados países para melhor assegurar o pleno e efectivo cumprimento das medidas referidas no n.º 1 *supra*, tendo em vista encorajar os Estados a observarem integralmente a presente Resolução e as Resoluções n.ºs 1267 (1999), 1333 (2000), 1390 (2002), 1455 (2003) e 1526 (2004);

16. *Solicita* ao Comité que, por intermédio do seu Presidente, apresente ao Conselho relatórios verbais, no mínimo em cada 120 dias, sobre os trabalhos na generalidade do Comité e da Equipa de Fiscalização e, se adequado, em simultâneo com os relatórios submetidos pelos Presidentes do CCT e do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1540 (2004), incluindo esclarecimentos para todos os Estados Membros interessados;

17. *Relembra* ao Comité as responsabilidades que lhe incumbem de acordo com o disposto no n.º 14 da Resolução n.º 1455 (2003) e no n.º 13 da Resolução n.º 1526 (2004) e solicita ao Comité que submeta ao Conselho, o mais tardar até 31 de Julho de 2006, uma actualização da avaliação escrita referida no n.º 13 da Resolução n.º 1526 (2004) sobre as providências adoptadas pelos Estados Membros para dar cumprimento às medidas previstas no n.º 1 *supra*;

18. *Solicita* ao Comité que continue o trabalho relativo às suas directivas, nomeadamente no que se refere aos procedimentos para a inserção e supressão da lista e à execução da Resolução n.º 1452 (2002), e solicita ao Presidente que, nos seus relatórios periódicos para o Conselho em conformidade com o n.º 16 *supra*, inclua informação actualizada sobre o trabalho do Comité quanto a estas matérias;

19. *Decide*, a fim de apoiar o Comité no cumprimento do seu mandato, prorrogar o mandato da Equipa de Fiscalização estabelecida em Nova Iorque por um período de 17 meses, que exercerá, sob a direcção do Comité, as funções enunciadas no anexo I;

20. 請秘書長在本決議通過後，同委員會密切協商，根據聯合國的規定和程序，在考慮到第 1526 (2004) 號決議第 7 段所述專門知識的情況下，為監測小組任命人數不超過 8 人的成員；

21. 決定過 17 個月，或視需要在此之前，審查上面第 1 段所列措施，以便進一步予以加強；

22. 決定繼續積極處理此案。

第 1617 (2005) 號決議附件一

根據本決議第 19 段，監測小組應在第 1267 (1999) 號決議所設委員會的領導下開展工作，並擁有以下職責：

(a) 核對、評估、監測及報告各項措施的執行情況，並就此提出建議；酌情進行個案研究；按照委員會的指示，深入探討任何其他有關問題；

(b) 向委員會提交一份全面的工作方案，以便委員會視需要加以核准和審查。監測小組應在方案中詳細說明它為避免重複和重疊，在同反恐委員會及其專家密切協商後，為履行其職責而準備開展的活動，包括擬議的旅行；

(c) 書面提交給委員會三份獨立的全面報告，第一份在 2006 年 1 月 31 日前提交，第二份在 2006 年 7 月 31 日前提交，第三份在 2006 年 12 月 10 日前提交，說明各國執行本決議第 1 段所列措施的情況，包括就更好執行這些措施和採取新措施提出具體建議，並就列入名單、從名單除名和根據第 1452 (2003) 號決議不予適用等事項提出報告；

(d) 分析根據第 1455 (2003) 號決議提交的報告、根據本決議第 10 段提交的核對表以及會員國按委員會的指示向委員會提供的其他信息；

(e) 同反恐委員會的反恐怖主義執行局和 1540 委員會專家組密切合作和交流信息，以確定共同的工作領域，協助三個委員會進行具體協調；

(f) 制訂一個計劃，協助委員會處理不遵守本決議第 1 段所列措施的問題；

(g) 向委員會提出可供會員國採用的建議，以便幫助會員國執行本決議第 1 段所列措施和準備用於對綜合名單進行增列的材料；

20. *Solicita* ao Secretário-Geral que, após a adopção da presente Resolução e em estreita consulta com o Comité, nomeie para a Equipa de Fiscalização, de acordo com as regras e procedimentos das Nações Unidas, um máximo de oito membros, incluindo um coordenador, tendo em conta as áreas de especialização referidas no n.º 7 da Resolução n.º 1526 (2004);

21. *Decide* reexaminar as medidas previstas no n.º 1 *supra* tendo em vista o seu eventual reforço dentro de 17 meses ou, se necessário, mais cedo;

22. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Anexo I da Resolução n.º 1617 (2005)

Em conformidade com o n.º 19 da presente Resolução, a Equipa de Fiscalização trabalhará sob a direcção do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1267 (1999) e exercerá as seguintes funções:

a) Coligir, avaliar, fiscalizar e apresentar relatórios sobre a execução das medidas e formular recomendações a esse respeito; realizar, se necessário, estudos de casos concretos e analisar com profundidade quaisquer outras questões pertinentes de acordo com as instruções do Comité;

b) Submeter ao Comité para aprovação e revisão, consoante o caso, um programa completo de trabalho, nele descrevendo detalhadamente as actividades que considere necessárias para desempenhar as suas funções, nomeadamente, as viagens que se proponha realizar, com base numa estreita concertação com a Direcção Executiva do CCT para evitar a duplicação e reforçar as sinergias;

c) Submeter ao Comité, por escrito, três relatórios distintos e completos, o primeiro a mais tardar até 31 de Janeiro de 2006, o segundo o mais tardar até 31 de Julho de 2006 e o terceiro a mais tardar até 10 de Dezembro de 2006, sobre a execução por parte dos Estados das medidas referidas no n.º 1 desta Resolução, que incluam recomendações específicas sobre como melhorar a execução das medidas e outras possíveis novas medidas, bem como informação sobre a inserção e supressão de nomes na lista e as interrogações nos termos da Resolução n.º 1452 (2003);

d) Analisar os relatórios submetidos em conformidade com o n.º 6 da Resolução n.º 1455 (2003), as listas de verificação submetidas em conformidade com o n.º 10 da presente Resolução e quaisquer outras informações que os Estados Membros submetam ao Comité de acordo com as instruções deste;

e) Trabalhar em estreita colaboração e partilhar a informação com a Direcção Executiva do CCT e com o Grupo de Peritos do Comité estabelecido pela Resolução n.º 1540 (2005) para identificar as áreas de convergência e facilitar uma coordenação concreta entre os três Comités;

f) Preparar um plano para auxiliar o Comité a lidar com os casos de incumprimento das medidas referidas no n.º 1 da presente Resolução;

g) Apresentar ao Comité recomendações, que os Estados Membros possam seguir para facilitar a execução das medidas referidas no n.º 1 da presente Resolução e a preparação das propostas de aditamentos à Lista Consolidada;

(h) 根據經委員會核准的工作方案，在前往選定的國家之前，事先同會員國協商；

(i) 鼓勵會員國按委員會的指示，提交名字和其他用於識別的信息，以便列入綜合名單；

(j) 研究基地組織和塔利班不斷變化的性質和最佳對策，並就此向委員會提出報告；

(k) 與會員國協商，包括定期在紐約及各國首都同各國代表進行對話，同時考慮到會員國的意見，尤其是對本附件c段所述監測小組報告可能提及的任何問題提出的意見；

(l) 以口頭和/或書面簡報的形式，定期或在接獲委員會要求時，向委員會通報監測小組的工作，包括對各國進行的訪問和小組的活動；

(m) 協助委員會編寫提交安理會的口頭和書面評估，特別是本決議第17和第18段所述分析性總結；

(n) 委員會確定的任何其他職責。

h) Realizar consultas com os Estados Membros antes de se deslocar aos Estados Membros seleccionados, de acordo com o seu programa de trabalho aprovado pelo Comité;

i) Encorajar os Estados Membros a submeterem nomes e a prestarem informações adicionais sobre a identificação para inserção na Lista Consolidada, de acordo com as instruções do Comité;

j) Estudar a natureza mutável da ameaça que a Al-Qaida e os Taliban representam e as medidas mais eficazes para lhes fazer frente e disso informar o Comité;

k) Realizar consultas com os Estados Membros, nomeadamente por via de um diálogo regular com os seus representantes em Nova Iorque e nas suas capitais, tendo em conta as observações dos Estados Membros, especialmente em relação a qualquer matéria susceptível de ser incluída nos relatórios da Equipa de Fiscalização referida na alínea c) do presente anexo;

l) Informar o Comité, regularmente ou quando este o solicite, através de comunicações verbais ou escritas, sobre o trabalho da Equipa de Fiscalização, nomeadamente, as suas visitas aos Estados Membros e as suas actividades;

m) Auxiliar o Comité a preparar as suas avaliações verbais e escritas para o Conselho, nomeadamente, os sumários analíticos referidos nos n.ºs 17 e 18 da presente Resolução;

n) Quaisquer outras funções que o Comité lhe atribua.

第1617(2005)號決議附件二

1267 委員會核對表

請於____年____月____日向聯合國1267(制裁基地組織/塔利班)委員會提交以下個人、集團、企業和實體的信息，他們是在過去6個月中被列入委員會關於受安全理事會第1267(1999)號和其後各項決議所列各項措施制裁的綜合名單的。

這一信息是_____政府於____年____月____日提供的。

是

否

1. 某某先生(綜合名單上第____號)

A. 名字是否列入了核發簽證時須核對的名單?

B. 是否拒簽過?

C. 是否通知了金融機構?

D. 是否凍結了資產?

E. 是否實行了武器禁運?

F. 是否企圖購置武器?

Anexo II da Resolução n.º 1617 (2005)

Lista de verificação do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1267 (1999) do Conselho de Segurança

Solicita-se o favor de prestar ao Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1267 (1999) do Conselho de Segurança (Comité das Sanções contra a Al-Qaida e os Taliban), até ____ (data), informações sobre as seguintes pessoas, grupos, empresas e entidades aditadas nos últimos seis meses à Lista Consolidada das pessoas e entidades sujeitas às sanções previstas na Resolução n.º 1267 (1999) do Conselho de Segurança e nas Resoluções posteriores.

A presente informação é submetida pelo Governo de ____, em ____ (data).

SIM NÃO

1 Sr. ____ (número ____ da Lista Consolidada)

A Este nome foi acrescentado à lista de controlo de vistos?

B Já foi recusada a emissão de um visto?

C As instituições financeiras já foram notificadas?

D Já foi efectuado o congelamento de algum bem?

E Já foi aplicado algum embargo de armas?

F Tentou adquirir armas?

其他信息，如果有的話：

是

否

2. 某某公司（綜合名單上第 ____ 號）

A. 是否通知了金融機構？

B. 是否凍結了資產？

C. 是否實行了武器禁運？

D. 是否企圖購置武器？

其他信息，如果有的話：

Outras informações adicionais, caso existam:

SIM NÃO

2 Entidade ____ (número ____ da Lista Consolidada)

A As instituições financeiras já foram notificadas?

B Já foi efectuado o congelamento de algum bem?

C Já foi aplicado algum embargo de armas?

D Tentou adquirir armas?

Outras informações adicionais, caso existam:

二零零五年十二月二十三日於行政長官辦公室

辦公室代主任 馮少榮

Gabinete do Chefe do Gabinete, aos 23 de Dezembro de 2005.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Fung Sio Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 221/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，以及第 15/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予房屋局局長鄭國明或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與新昇建築工程有限公司簽訂「房屋局寫字樓設施，房屋局辦公室建造——第一期土建工程」承攬工程合同。

二零零五年十二月二十七日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零五年十二月二十八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 221/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no presidente do Instituto de Habitação, Chiang Coc Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da obra de «Instalações dos Serviços do IH, Construção das Novas Instalações do IH — Obra da construção civil da 1.ª fase», a celebrar com Sun Rise — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada.

27 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 28 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.